

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Acebrofilina 10 mg/ml adulto, frasco 120 ml - 448839	20000	FR	10,4800	209.600,0000
2	1	Acebrofilina 5 mg/ml pediátrico, frasco 120 ml - 448838	20000	FR	7,6800	153.600,0000
3	1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3 mg/ml, injetável, ampola - 270597	100	AMP	7,0000	700,0000
4	1	Ácido acetilsalicílico 100mg, tamponado, comprimido - 270965	600	CPR	0,6700	402,0000
5	1	Ácido ascórbico 100mg/ml , injetável, ampola 5 ml - 271687	1000	AMP	1,0800	1.080,0000
6	1	Ácido ascorbico 200mg/ml, solução oral, frasco 20ml - 0271689	500	FR	1,2100	605,0000
7	1	Ácido Tranexâmico 250mg, comprimido - 278338	20000	CPR	1,6000	32.000,0000
8	1	Ambroxol 3 mg/ml pediátrico, frasco 100ml - 446264	15000	FR	2,5000	37.500,0000
9	1	Ambroxol 6 mg/ml adulto, frasco 100ml - 446263	15000	FR	2,8000	42.000,0000
10	1	Ambroxol 7,5mg/ml, frasco 50 ml - 271661	500	FR	4,7700	2.385,0000
11	1	Aminofilina 100mg, comprimido - 267511	90000	CPR	0,0500	4.500,0000
12	1	Aminofilina 24mg/ml, injetável, ampola 10ml - 292402	500	AMP	3,5500	1.775,0000
13	1	Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral, frasco 60ml - 271111	1000	FR	5,2000	5.200,0000
14	1	Aripiprazol 10 mg, comprimido - 364780	20000	CPR	1,8400	36.800,0000
15	1	Atropina 0,25 mg/ml, injetavel, ampola 1ml - 268214	500	AMP	0,9600	480,0000
16	1	Bicarbonato de sódio 8,4%, injetável, ampola 10ml - 268222	400	AMP	0,8100	324,0000
17	1	Bisoprolol 5mg, comprimido - 362718	1200	CPR	0,5600	672,0000
18	1	Bupropiona 150mg, comprimido - 268994	100000	CPR	0,5300	53.000,0000
19	1	Ceftriaxona pó para solução injetável 500 mg com lidocaína para aplicação INTRAMUSCULAR, frasco-ampola - 469930	1000	AMP	8,1900	8.190,0000
20	1	Ceftriaxona sódica - pó para solução injetável - 1g - para aplicação intravenosa - 442701	4000	AMP	4,1300	16.520,0000
21	1	Celecoxibe 200mg comprimidos - 268866	50000	CPR	0,9500	47.500,0000
22	1	Cetoprofeno 100mg comprimidos - 393813	100000	CPR	2,1700	217.000,0000
23	1	Cetoprofeno 20mg/ml gotas, solução oral, frasco 20ml - 268424	20000	FR	6,3000	126.000,0000
24	1	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável, ampola 2ml, 448845	10000	AMP	1,5100	15.100,0000
25	1	Ciclobenzaprina 10mg, comprimido - 282313	50000	CPR	0,7600	38.000,0000
26	1	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg - comprimido	50000	CPR	0,0900	4.500,0000
27	1	Cilostazol 100 mg, comprimido - 276378	1500	CPR	0,4000	600,0000
28	1	Cilostazol 50 mg, comprimido - 276377	1500	CPR	0,2500	375,0000
29	1	Cimetidina 150mg/ml, injetável, ampola 2ml - 340167	500	AMP	1,1000	550,0000
30	1	Cimetidina 200mg, comprimido - 267627	45000	CPR	0,4200	18.900,0000
31	1	Ciprofloxacino 2mg/ml + Hidrocortisona 10mg/ml, solução otológica gotas, frasco 10ml - 393327	10000	FR	39,8200	398.200,0000
32	1	Ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica 5ml - 460884	10000	CPR	17,6300	176.300,0000

33	1	Citalopram 20mg, comprimido - 272903	100000	CPR	0,2200	22.000,0000
34	1	Clindamicina 300mg, cápsula - 268436	10000	CAP	1,3500	13.500,0000
35	1	Clobazam 20 mg, comprimido - 272902	1500	CPR	0,9500	1.425,0000
36	1	Clonidina 0,100mg, comprimido - 272043	4000	CPR	0,2700	1.080,0000
37	1	Clonidina 0,150 mg, comprimido - 272044	4000	CPR	0,3100	1.240,0000
38	1	Clonidina 0,200 mg, comprimido - 272042	4000	CPR	0,6600	2.640,0000
39	1	Clopidogrel 75 mg, comprimido - 272045	1000	CPR	0,3800	380,0000
40	1	Cloreto de sódio 20%, injetável, ampola 10ml - 267574	300	AMP	0,3900	117,0000
41	1	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 mEq/ml), injetável, ampola 10ml - 267162	500	AMP	0,3700	185,0000
42	1	Cloreto de sódio 0,9%, injetável, ampola 10ml - 268236	2000	AMP	0,3800	760,0000
43	1	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml - 340207	100	FR	10,8300	1.083,0000
44	1	Clorpromazina 5mg/ml, injetável, ampola 5 ml - 268069	100	AMP	2,0300	203,0000
45	1	Colagenase 0,6UI+ clorafenicol 1%, pomada, tubo 30 g - 0270495	2000	TB	12,1100	24.220,0000
46	1	Colecalciferol 14.000UI/ML , solução oral, frasco 10ml - 436718	15	FR	87,2500	1.308,7500
47	1	Dexclorfeniramina 0,04mg/ml associada a betametasona 0,05 mg/ml, xarope, frasco de 120ml - 0393870	10000	FR	2,6600	26.600,0000
48	1	Diazepam 5mg/ml, injetável, ampola 2ml - 267194	500	AMP	0,8700	435,0000
49	1	Diclofenaco de dietilamônio 10mg/g, gel, tubo 60g - 448612	2000	TB	3,6800	7.360,0000
50	1	Diclofenaco sódico 25mg/ml, injetável, ampola 3ml - 271003	3000	AMP	0,8400	2.520,0000
51	1	Dimenidrato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml, injetável, ampola 1 ml - 272334	2000	AMP	3,1700	6.340,0000
52	1	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg, comprimido - 273818	500000	CPR	0,6000	300.000,0000
53	1	Dipropionato de betametasona 5,0mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0mg/ml, injetável, ampola 1ml - 270590	10000	AMP	3,9900	39.900,0000
54	1	Domperidona 10mg comprimido - 269962	30000	CPR	0,1100	3.300,0000
55	1	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml	12	FR	11,1000	133,2000
56	1	Enoxaparina sódica 100mg/ml, injetável, ampola 0,2ml - 448982	1000	AMP	16,3700	16.370,0000
57	1	Enoxaparina sódica 100mg/ml, injetável, ampola 0,4ml - 448982	5000	AMP	13,0000	65.000,0000
58	1	Epinefrina 1mg/ml, injetável, ampola 1ml - 268255	200	AMP	1,1300	226,0000
59	1	Escitalopram 10mg, comprimido - 291770	100000	CPR	0,1900	19.000,0000
60	1	Escitalopram 15mg, comprimido - 291772	100000	CPR	1,0900	109.000,0000
61	1	Escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, injetável, ampola 5ml - 270621	5000	AMP	1,3300	6.650,0000
62	1	Escopolamina 10mg, comprimido - 267283	20000	CPR	0,6300	12.600,0000
63	1	Escopolamina 10mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml - 267281	5000	FR	5,9200	29.600,0000
64	1	Escopolamina 20mg/ml, injetável, ampola 1ml - 267282	2000	AMP	0,9600	1.920,0000
65	1	Extrato seco de Senna alexandrina miller 14,634mg + Cassia fistula L. 11,700m, capsulas, 442834	1000	CAP	4,0200	4.020,0000
66	1	Fenitoína 50mg/ml, injetável, ampola 5ml - 267107	150	AMP	2,2400	336,0000

67	1	Fenobarbital 100 mg/ml, injetável, ampola 2ml - 300725	500	AMP	2,6700	1.335,0000
68	1	Fenobarbital 200 mg/ml, injetável, ampola 1 ml - 300722	150	AMP	4,5500	682,5000
69	1	Fenoterol 5mg/ml, solução oral, frasco 20 ml - 396471	50	FR	10,4800	524,0000
70	1	Fexofenadina 120mg, comprimido - 270798	500	CPR	1,5300	765,0000
71	1	Fexofenadina 180mg, comprimido - 270799	500	CPR	1,9700	985,0000
72	1	Flunarizina 10mg, comprimido - 272478	80000	CPR	0,1000	8.000,0000
73	1	Fluoxetina 20mg/ml, solução oral, frasco 20 ml - 277513	10000	AMP	19,9300	199.300,0000
74	1	Fosfato de Betametasona 4 mg/ml, injetável, ampola 1 ml - 282149	400	AMP	10,5900	4.236,0000
75	1	Fosfato de codeína 30mg, comprimido - 272782	15000	CPR	1,3700	20.550,0000
76	1	Fosfomicina de Trometamol 3g, envelope granulado - 449187	10000	Un	32,2000	322.000,0000
77	1	Frutose 750 mg + Ácido Ascórbico 1000 mg ampola A 10ml. Nicotinamida 20 mg + cloridrato de piridoxina 4 mg + cianocobalamina 50 mcg + riboflavina 2 mg ampola B 10 ml - 449100	1000	AMP	7,7900	7.790,0000
78	1	Furosemida 10mg/ml, injetável, ampola 2ml - 267666	1000	AMP	0,8300	830,0000
79	1	Gentamicina 40mg/ml, injetável, ampola 1ml - 268256	2000	AMP	1,1200	2.240,0000
80	1	Glicose 250mg/ml, injetável, ampola 10 ml - 267540	500	AMP	0,4700	235,0000
81	1	Glicose 500mg/ml, injetável, ampola 10 ml - 267541	500	AMP	0,5100	255,0000
82	1	Haloperidol 5 mg/ml, injetável, ampola 1ml - 292196	100	AMP	1,9100	191,0000
83	1	Hidralazina 25mg, comprimido - 268111	3600	CPR	0,2900	1.044,0000
84	1	Hidrocortisona 100 mg, injetável, ampola - 270220	500	AMP	3,3000	1.650,0000
85	1	Hidrocortisona 500 mg, injetável, ampola - 270219	500	AMP	5,4600	2.730,0000
86	1	Hidróxido de ferro III polimaltosado 50mg/ml, injetável, ampola 5ml - 448617	10000	AMP	10,2300	102.300,0000
87	1	Hidróxido de ferro III, polimaltosado 20mg/ml, injetável, ampola de 5ml - 448616	10000	AMP	11,3200	113.200,0000
88	1	Imipramina 25mg, comprimido - 267292	20000	CPR	0,4500	9.000,0000
89	1	Insulina glulisina de ação rápida, 100UI/ml, injetável, com aplicador, 3ml – 380017	100	AMP	39,4500	3.945,0000
90	1	Isoxsuprina 10mg, comprimido - 274482	2000	CPR	4,2400	8.480,0000
91	1	Levofloxacino 500mg, comprimido - 305270	20000	CPR	0,7700	15.400,0000
92	1	Levomepromazina 100mg, comprimido - 268129	5000	CPR	0,6200	3.100,0000
93	1	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml - 268130	2000	FR	12,6300	25.260,0000
94	1	Lidocaina 2%, sem vasoconstritor, injetável, frasco 20ml - 269843	200	AMP	4,2400	848,0000
95	1	Linagliptina 5mg, comprimido - 407214	1000	CPR	4,8500	4.850,0000
96	1	Manitol 20%, 250 ml - 299675	1000	FR	8,6000	8.600,0000
97	1	Metilfenidato 10mg, comprimido - 272320	200000	CPR	1,4100	282.000,0000
98	1	Metilfenidato LA 20mg, capsula, 305488	1000	CAP	8,8000	8.800,0000
99	1	Metoclopramida 5mg/ml, injetável, ampola 2ml - 267310	2500	AMP	0,6500	1.625,0000
100	1	Mirtazapina 30 mg, comprimido - 294536	10000	CPR	1,8900	18.900,0000
101	1	Neomicina associada com Bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada, tubo 15g	30000	TB	2,2800	68.400,0000
102	1	Nimodipino 30mg, comprimido - 270007	10000	CPR	1,1300	11.300,0000
103	1	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g, tubo 60g, com 14 aplicadores - 266788	10000	TB	6,4000	64.000,0000
104	1	Norfloxacino 400mg, comprimido - 268851	5000	CPR	0,6600	3.300,0000

105	1	Ondansetrona 8 mg, comprimido - 268505	1000	CPR	1,1400	1.140,0000
106	1	Oxcarbenzapina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml - 273255	10000	FR	40,6200	406.200,0000
107	1	Oximetazolina 0,25mg/ml, solução nasal pediátrica, frasco 20ml - 271647	10	FR	8,0500	80,5000
108	1	Pantoprazol Sesqui-Hidratado 40mg comprimido 442259	100000	CPR	0,2800	28.000,0000
109	1	Paracetamol 300mg + carisoprodol 125mg + Diclofenaco sódico 50mg + cafeína 30mg, comprimido - 270917	30000	CPR	0,2000	6.000,0000
110	1	Paroxetina 20mg, comprimido - 273940	100000	CPR	0,3400	34.000,0000
111	1	Pentoxifilina 400mg, comprimido - 268159	5000	CPR	1,4100	7.050,0000
112	1	Periciazina 1% 10mg/ml, solução oral, frasco 20 ml - 300988	6000	FR	10,9900	65.940,0000
113	1	Periciazina 4% 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml - 300989	6000	FR	25,0700	150.420,0000
114	1	Permanganato de potássio 100mg, comprimido - 327699	1000	CPR	0,1500	150,0000
115	1	Piroxicam 20mg, capsula - 274036	100000	CPR	0,3600	36.000,0000
116	1	Polivitamínico do Complexo B, comprimido - 368499	60000	CPR	0,0700	4.200,0000
117	1	Progesterona 200mg, cápsulas - 273952	5000	CPR	2,6900	13.450,0000
118	1	Prometazina 25mg/ml, injetável, ampola 2ml - 267769	500	AMP	2,3000	1.150,0000
119	1	Quetiapina 100mg, comprimido - 272832	200000	CPR	1,8300	366.000,0000
120	1	Quetiapina 25mg, comprimido - 0272831	300000	CPR	0,3100	93.000,0000
121	1	Risperidona 1mg comprimido - 272839	300000	CPR	0,1200	36.000,0000
122	1	Risperidona 1mg/ml, solução oral, frasco 30 ml, 284106	30000	FR	13,3500	400.500,0000
123	1	Risperidona 2 mg comprimido - 268149	300000	CPR	0,1600	48.000,0000
124	1	Rivaroxabana 20mg, comprimido - 412091	700	CPR	0,5100	357,0000
125	1	Rosuvastatina 10mg, comprimido - 282881	600	CPR	0,4700	282,0000
126	1	Salicilato de metila associada à essência de terebintina, cânfora e mentol, concentração: 0,02ml + 0,05ml + 30mg + 5mg/g, pomada - Tubo 30g - 349475	500	TB	13,0000	6.500,0000
127	1	Salicilato de metila, associada à cânfora, mentol e salicilato de glicol, concentração: 30mg + 38,5mg + 38,5mg + 19mg/ml, frasco Aerossol, 80ml - 333241	3000	FR	26,5200	79.560,0000
128	1	Sertralina 100mg, comprimido - 272363	100000	CPR	0,4300	43.000,0000
129	1	Sertralina 50mg, comprimido - 272365	300000	CPR	0,1800	54.000,0000
130	1	Silybum marianum (silimarina) 70mg, drácea 200mg - 276452	2000	DRG	2,7400	5.480,0000
131	1	Simeticona 40mg, comprimido - 412963	10000	CPR	0,1100	1.100,0000
132	1	Simeticona 75mg/ml, solução oral, frasco 15ml - 412965	10000	FR	1,4700	14.700,0000
133	1	Sulfato de magnésio 10% 100mg/ml, ampola 10 ml - 268076	100	AMP	0,8900	89,0000
134	1	Sulfato de Salbutamol 100 mcg, aerosol nasal, 200 doses spray - 294887	20000	FR	13,3800	267.600,0000
135	1	Tansulosina 0,4 mg, comprimido - 396211	2000	CPR	0,9000	1.800,0000
136	1	Terbutalina 0,5mg/ml, injetável, ampola 1ml - 269818	200	AMP	4,0000	800,0000
137	1	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1%, solução oftalmológica, frasco 10ml - 396853	30	FR	16,9200	507,6000
138	1	Tiamina (B1) 100mg + Piridoxina (B6) 100mg, Ampola 1 - Cianocobalamina (B12) 5.000mcg + Fosfato de Dexametasona 4mg, Ampola 2 - 270814	10000	AMP	8,3500	83.500,0000
139	1	Tiamina 100mg/ml, ampola 1 ml - 272343	100	AMP	10,1900	1.019,0000

140	1	Tioridazina 100mg, comprimido - 272367	5000	CPR	1,7300	8.650,0000
141	1	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco 5 ml - 271581	10000	FR	7,2500	72.500,0000
142	1	Tioridazina 100mg, comprimido - 272367	5000	CPR	3,6900	18.450,0000
143	1	Tramadol 37,5mg associado a 325 mg paracetamol, comprimido – 285015 ULTRACET - JANSSEN	10000	CPR	1,0300	10.300,0000
144	1	Tramadol 50mg, capsula - 268534	10000	CAP	0,4200	4.200,0000
145	1	Tramadol 50mg/ml, injetável, ampola 1ml - 292382	2000	AMP	1,2300	2.460,0000
146	1	Tramadol 50mg/ml, injetável, ampola 2ml - 292382	2000	AMP	1,2800	2.560,0000
147	1	Triancinolona hexacetona 20mg/ml, injetável, frasco-ampola - 434445	10000	AMP	20,4800	204.800,0000
148	1	Tropicamida 1%, solução oftalmológica, frasco com 5ml - 274561	10	FR	15,9400	159,4000
149	1	Valsartana 160mg associada com hidroclorotiazida 12,5mg, comprimido – 292791 DIOVAN 160HCT - NOVARTIS	600	CPR	2,5600	1.536,0000
150	1	Venlafaxina 150mg, comprimido - 470429	200000	CPR	1,8000	360.000,0000
151	1	Venlafaxina 75mg, comprimido - 272382	200000	CPR	0,6500	130.000,0000
152	1	Vitaminas do complexo B, B1 + B6 + B12, injetável, ampola 2ml - 274567	3000	AMP	1,9600	5.880,0000
153	1	Zolpidem 10 mg, comprimido - 278316	50000	CPR	0,3300	16.500,0000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura das Atas de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84 da nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA ou declaração de isenção de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, devendo tal informação constar na proposta.

4.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

- 5.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria de Saúde, sendo de forma parcelada, nas quantidades correspondentes a cada Solicitação de Compra e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
- 5.3. O prazo para entrega de cada Solicitação de Compra será de 15 (quinze) dias contados do envio da Solicitação de Compras no e-mail do fornecedor indicado em sua proposta.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Atendimento Municipal localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro da Cidade de Ubiratã, CEP 85.440-000.
- 5.6. O prazo para substituição de produtos que forem entregues incorretamente será de 5 dias úteis.
- 5.7. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade. Serão aceitos produtos com validade inferior mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- 5.8. As solicitações de compra serão fracionadas, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e não poderão ser requisitados por parte do fornecedor quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.
- 5.9. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
- 5.10. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 5.11. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.]
- 5.12. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.
- 5.13. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
- 5.14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 5.15. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.
- 5.16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado/descontinuado ou situação similar, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município.
- 5.17. Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.
- 5.18. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de mais 5 dias úteis para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) produto(s).
- 5.19. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria de Saúde antes que ocorra a entrega.
- 5.20. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus, e sofrerá as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.21. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Henrique Cardoso Gonçalves, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Cristiane Aparecida da Silva.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Rozelena Fátima Vieira, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço no Sistema de Registro de Preços.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será fracionado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.23. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 8.23.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- 8.23.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 8.23.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.796.030,95 (seis milhões setecentos e noventa e seis mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	8306	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	303	6.796.030,95

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 20 de outubro de 2024.

Viviane Aparecida de Souza